

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00229

Data 31/03/2009	Proposição Medida Provisória nº 459/2009
--------------------	--

Autor DEPUTADO JOSÉ CARLOS MACHADO - DEM	Nº do Prontuário
--	------------------

Tipo				
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo Global

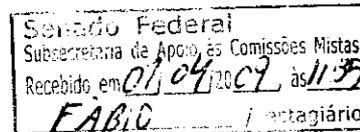
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se o Art. 79 na parte final da Medida Provisória, renumerando-se o seguinte:

Art. 79. O *caput* do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Dependerá de prévio recolhimento de laudêmio, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno, a transferência onerosa entre vivos, do domínio útil de terreno da União ou de direitos sobre benfeitorias neles construídas, bem assim a cessão de direito a eles relativos." (NR)



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda relaciona-se com o Regime de Administração de Bens Imóveis da União. Tem como objetivo reduzir o valor do laudêmio a ser recolhido nos casos de transferência onerosa entre vivos do domínio útil de terreno da União pela exclusão do seu cálculo do valor das benfeitorias construídas ou plantadas sobre o respectivo terreno. A cobrança de laudêmio é devida somente nas transações onerosas correspondente ao percentual de 5% sobre o valor atualizado do imóvel, incluídas as benfeitorias, incidente sobre eventuais cessões ou promessas de cessões de direito existentes entre o transmitente e o adquirente.

Com a aprovação desta emenda pretendemos desonerar os novos empreendedores imobiliários em terrenos de marinha e seus acrescidos que sofrem grande inibição em virtude do valor cobrado durante a sua negociação, que encarece o imóvel em 5%. Além disso, ainda pretendemos reaquecer o setor imobiliário pela criação de milhares de postos de trabalho em setores ligados direto e indiretamente à construção civil em todo país.

 ASSINATURA	
--	---